



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 373

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cedendo a sala 05 da Galeria Municipal em comodato, pelo prazo necessário de utilização da Empresa.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que foi aprovado pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ceder em comodato, a sala nº 05 da Galeria Municipal, para as atividades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por prazo de interesse da Empresa;

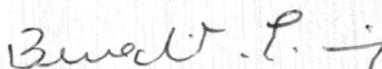
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal a assinar contrato para concretização do comodato citado no art. 1º;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário;

CUMPRASE.

Sala das sessões.

Albertina-MG., 13 de outubro de 1992.


Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal